



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO
SÁ/MG ESTADO DE MINAS
GERAIS**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
21/2024.**

A Câmara Municipal de Francisco Sá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.381/0001-96, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº1014 – Centro, isenta de inscrição estadual, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ronilson Fabiano Gonçalves, e a empresa **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.049.219/0001-13**, sediada na **QUADRA C, 11, QUILOMBO 2, Palmares/PE, CEP: 55.540-000**, neste ato representada pelo seu representante, Vandison Antonio Vicente Portela, portador do CPF nº 046.684.224-44, a seguir denominada Contratada resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo cujo objeto é Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de publicação e veiculação dos atos oficiais em jornal físico, com circulação local e regional, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Sá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2024, vinculado ao Processo Licitatório nº 05/2024 – Dispensa de Licitação nº 05/2024, tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços essenciais à Câmara Municipal, incluindo os serviços de publicação e veiculação dos atos oficiais em jornal físico, com circulação local e regional, em atendimento às necessidades da Câmara.

Esses serviços são indispensáveis para garantir a continuidade e a eficiência das publicações conforme o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar o Princípio da Publicidade, que impõe a obrigação de tornar públicos seus atos, garantindo transparência e acesso à informação. Embora haja possibilidade de publicação dos contratos em âmbito nacional, verifica-se a ausência de canais com alcance local ou regional. Assim, justifica-se a contratação de serviço específico para divulgação regional, a fim de assegurar o devido conhecimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG ESTADO DE MINAS GERAIS

população sobre os atos praticados pela Câmara Municipal de Francisco Sá/MG, em especial os cidadãos da região Norte de Minas.

A prorrogação contratual por 12 meses, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, é justificada pelos seguintes motivos:

(I) serviço contínuo e indispensável;

(II) economia ao evitar novos processos licitatórios;

(III) inexistência de falhas no contrato vigente;

(IV) respeito ao limite legal de 60 meses de vigência;

(V) necessidade permanente dos serviços contratados para o pleno funcionamento da Câmara.

Assim, a medida é vantajosa e eficiente, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados, com condições econômicas favoráveis à Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO LEGAL:

Tem como previsão legal o artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/21, em que prevê que os contratos poderão ser prorrogados e na Cláusula segunda do Contrato Administrativo Original que prevê que a possibilidade de sua prorrogação caso haja interesse entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses de 09 de maio de 2026 a 09 de maio de 2027.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO
SÁ/MG ESTADO DE MINAS
GERAIS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.20006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ . Ficha 16

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DO FORO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº. **21/2024**, inclusive pertinentes às obrigações das partes. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá /MG, 27 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

RONILSON FABIANO GONÇALVES

Presidente

CONTRATADA

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

CNPJ nº 45.049.219/0001- 13

P/ Representante legal: Vandison Antonio Vicente Portela

CPF nº046.684.224-44



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Cx. Postal 3 – Cep 39580-000 – Francisco Sá/MG
Telefone: (38) 3233-1494 – Fax: (38) 3233-1155 – email.: camara.fs@hotmail.com

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: